LEI MUNICIPAL DE Nº 37 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.001

"Eleva a autorização legislativa para efetuar repasse de subvenção a entidade sem fins lucrativos de Utilidade Pública na área de saúde, prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias-(LDO)"

EMILSON COURAS DA SILVA, Prefeito Municipal de APIAI-Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:

FAZ SABER, *que* a **CÂMARA MUNICIPAL DE APIAI**-Estado de São Paulo, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI:**

ARTIGO 1º - O artigo 1° da Lei Municipal n° 013 de 10 de Maio de 2.001, passa a vigorar com a seguinte redação:-

"ARTIGO 1°- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal através do Sr. Prefeito, nos termos do ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO, a fazer a doação e transferência de recursos financeiros no decorrer do exercício de 2.001, ás seguintes entidades adiantes relacionadas, sem fins lucrativos e de utilidade pública, nas áreas de saúde, educação e assistência social deste Município de APIAI, nos seguintes valores;

SOCIEDADE BENEFICENTE DE APIAI.....	**R$ 150.000,00**
SERVIÇOS DE OBRAS SOCIAIS-SOS-.....	**10.000,00**
LAR BATISTA DA CRIANÇA.....	**5.000,00**
LAR FRATERNO SÃO VICENTE DE PAULA.....	**10.000,00**
NÚCLEO BOM SAMARITANO-CAMPININHA.....	**5.000,00**
GUARDA MIRIM DE APIAI.....	**5.000,00**

ARTIGO 2º - O Poder Executivo Municipal deverá proceder o remanejamento no ORÇAMENTO FISCAL vigente no corrente exercício através de Decreto Municipal dentro das disposições legais pertinentes, de forma a adequar a elevação da subvenção ora alterada.

LEI MUNICIPAL DE Nº 37 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.001
(em continuação)

ARTIGO 3º - Dos recursos liberados e recebidos pelas instituições contempladas no artigo 1° desta LEI, deverão ser prestadas contas a Prefeitura Municipal, até o dia 31 de Janeiro do ano subsequente.

ARTIGO 4º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, *revogadas as disposições em contrário.*

APIAI, 12 de Dezembro de 2.001

EMILSON COURAS DA SILVA
Prefeito Municipal de Apiaí